



# BOLETIM INTERNO Nº 005/17

Publicado em 21 de fevereiro de 2017

## PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

### MEMORANDO Nº. 06/2017

Vitória de Santo Antão/PE, 10 de fevereiro de 2017.

**DA: COORDENAÇÃO GERAL DO CASE VITÓRIA**  
**PARA: COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO CASE VITÓRIA**  
**ASSUNTO: DISCIPLINA ENCAMINHAMENTO DOS**  
**ADOLESCENTES PARA O REFEITÓRIO.**

Estabelece no âmbito do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Vitória regras sobre a condução dos adolescentes internos ao refeitório.

A Coordenadora Geral do CASE Vitória, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos adotados pelos servidores deste CASE, em especial quando do encaminhamento dos adolescentes das CASAS para o refeitório;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento do presente procedimento que cause ocorrência de anormalidade na unidade, ensejará comunicação a Corregedoria mediante emissão de Relatório Circunstanciado de Ocorrência – RCO nos termos do art. 1º, §2º, da Portaria Normativa Conjunta SDSCJ/FUNASE nº. 01/2015;

**CONSIDERANDO** que a desobediência ao disposto neste MEMO será considerada infração a ato normativo da administração, ensejando a possibilidade de aplicação da penalidade de suspensão conforme disposto no art. 10-A, I, §1º. "a", da Lei estadual nº. 14.547/2011, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica determinado que os servidores deste CASE quando do encaminhamento dos adolescentes das CASAS dos Blocos "A" e "B" poderão encaminhar os adolescentes de duas casas de cada bloco por vez ao refeitório, devendo portanto, deixar os adolescentes da terceira casa do bloco que estiver sendo encaminhado ao refeitório nos seus respectivos alojamentos e com os cadeados devidamente fechados, bem como todos os demais adolescentes do outro bloco e das casas Acolher e Reflexão que também devem permanecer nos seus respectivos dormitórios com os cadeados trancados;

**Art. 2º** – O disposto no artigo anterior não se aplica, quando a soma de adolescentes das duas casas exceder o quantitativo de 15 (quinze), e neste caso o procedimento será de conduzir os adolescentes de apenas uma casa por vez, permanecendo todos os outros adolescentes de todas as outras casas em seus respectivos alojamentos com os cadeados fechados;

**Art. 3º** – Os mandamentos contidos neste memorando entram em vigor a partir de 13.02.2017, devendo a Coordenação Operacional dar ciência formal aos assistentes de todos os plantões que deverão repassar as regras a todos os

agentes socioeducativos e demais servidores para cumprimento.

**Art. 3º** – Cumpra-se!

**ANNY MUNYQUE DA SILVA SALES**  
Coordenadora Geral do CASE Vitória

**PORTARIA Nº. 086/2017, de 18 de JANEIRO de 2017.**

O Diretor Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 041/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 271/2016, de 26 de setembro de 2016, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI Nº 041/2016**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

**Art. 2º** – Cumpra-se.

**ROBERTO FRANCA FILHO**

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº. 102/2017, de 07 de FEVEREIRO de 2017.**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 080/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 391/2016, de 13 de

dezembro de 2016, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI Nº 080/2016**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

**PORTARIA Nº. 116 /2017, de 08 de FEVEREIRO de 2017.**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 076/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 409-A/2016, de 19 de dezembro de 2016, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI Nº 076/2016**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

**PORTARIA Nº. 117/2017, de 08 de FEVEREIRO de 2017.**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 072/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 393/2016, de 13 de dezembro de 2016, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 072/2016**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

**PORTARIA Nº. 118/2017, de 08 de FEVEREIRO de 2017.**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 071/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 389/2016, de 13 de dezembro de 2016, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI Nº 071/2016**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

**PORTARIA Nº. 119/2017, de 08 de FEVEREIRO de 2017.**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 050/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 299/2016, de 13 de dezembro de 2016, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI Nº 050/2016**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

**PORTARIA Nº. 161/2017, de 14 de FEVEREIRO de 2017.**

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 066/2016**, instaurado por meio da Portaria nº. 338/2016, de 09 de novembro de 2016, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI Nº 066/2016**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

**NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES**

Diretora Presidente

**SEGUNDA PARTE**  
**ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E**  
**MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

*Sem alteração.*

**TERCEIRA PARTE**  
**Assuntos de Pessoal**

**LICENÇA-PRÊMIO GOZO**

**Em, 18 / 01 / 2017**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
120.4 27-0	4800356- 8/2017	MIRTES LINS DE ALBUQUER QUE LAPENDA	30	26-01- 2017	2º

**Em, 25 / 01 / 2017**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
116.3 25-6	OF. Nº 010/2017 - SE	MARCOS ANTONIO DA SILVA	180	01/04/1 7	3º

**LICENÇA-PRÊMIO GOZO**

**Em, 18 / 01 / 2017**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
175.8 53-5	6800088- 3/2017	ROMILDO RAMOS PEREIRA	30	01-02- 2017	2º
175.8 53-5	6800088- 3/2017	ROMILDO RAMOS PEREIRA	30	01-04- 2017	2º

**Em, 02 / 02 / 2017**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
135.8 73-1	4800626- 8/2017	MARIA GORETTI MONTEIRO BARBALHO	30	06-02- 2017	2º

**Em, 09 / 02 / 2017**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
79.58 4-4	4800752- 8/2017	NADJA CAVALCAN TI MALTA	30	01-02- 2017	3º

**Em, 10 / 02 / 2017**

MAT.	PROCESSO	NOME	DIAS	A PARTIR DE	DECÊNIO
110.9 62-6	4801195- 1/2017	HENRIQUE CÉSAR GOMES FURTADO	180	13-02- 2017	2º
178.5 25-7	6800350- 4/2017	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ANASTÁCI O	30	20-04- 2017	2º

**EDILENE ANUNCIADA GOMES DA SILVA**

Gerente de Gestão de Pessoas

**QUARTA PARTE**  
**Assuntos Gerais e de Administração**

*Sem alteração.*

**QUINTA PARTE**  
**Assuntos Disciplinares**

*Sem alteração.*

21 de fevereiro de 2017

**LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ**  
Secretário Executivo de Gestão